

PROJETO DE LEI Nº 018/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante do documento Anexo, com duração de dez (10) anos.

Art. 2º - O Município a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, juntamente com a sociedade civil, procederá pelo período de um lustro à avaliação periódica da implantação do Plano.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no primeiro ano da vigência desta Lei, cabendo ao Executivo Municipal fazer a designação de Comissão de Avaliação para tal, e, aprovar as medidas legais deles decorrentes, com vistas à correção das deficiências e distorções, se existentes.

Art. 3º - O Município estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação, para o período de 2015 a 2025.

Art. 4º - O Município empenhará na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implantação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de junho de 2015.

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNÃO

2015/2025

Comissão Geral

Alessandra Vieira Garcia

Adriana Aparecida Pastre

Andréa Cristina Mourão Esteves dos Santos

Fernanda de Souza Fonseca

Darcy Lima dos Santos

Regiane da Silva Lima

Angélica da Silva Rodrigues Mira

Micheli Pin

Eliane Soares de Oliveira Pultrini

Roseleni Aparecida Deziderato Almasan

Ana Paula Nogueira dos Santos Rodrigues

Simone Augusta Pereira

Quimico Endo Higuchi

Lucimara Pin Teixeira

Rosa Maria Del Vescovo

Márcia Teresa de Carvalho e Souza Carrilho Martinez

Maria Rita Gonçalves Parussolo

Equipe Técnica

Alessandra Vieira Garcia

Andréia Cristina Mourão Esteves dos Santos

Adriana Terezinha Saraiva Ribeiro

Angélica da Silva Rodrigues Mira

Micheli Pin

Colaboradores

Gerson Donizeti Lima

Sandra Azevedo Atran

“O principal objetivo da educação é criar pessoas capazes de fazer coisas novas e não simplesmente repetir o que outras gerações fizeram” – Jean Piaget.

“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” – Paulo Freire

Altemar Canelada Campos

Mensagem da Secretária

A elaboração do Plano Municipal de Educação em Fernão; como está, o que é necessário para implementá-lo. O processo adotado foi democrático e participativo contando com a comissão, devidamente norteadada pela consulta popular.

A base foi o Plano Nacional mais as especificidades sociais, culturais e econômicas do município foi considerada nas metas e estratégias mantidas no Plano Municipal de Educação deste Município.

A construção do Plano Municipal de Educação significa um grande avanço por se tratar de um plano de estado e não de um plano de governo, irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, a permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino de Fernão.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	6
I – APRESENTAÇÃO	8
II- DIRETRIZES	9
III - MARCOS LEGAIS.....	10
IV – PROCESSO ADOTADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
V – DIAGNOSTICO	12
1 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	12
2 – FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	12
3 - SÍMBOLOS.....	13
3.1 BRASÃO	13
3.2 BANDEIRA.....	15
4 – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
5-GENTÍLICO.....	16
VI- TRANSPORTE ESCOLAR.....	29
VII- GESTÃO.....	31
VIII- FINANCIAMENTO.....	32
IX- AVALIAÇÃO	35
X– METAS E ESTRATÉGIAS	35

I – APRESENTAÇÃO

A ideia de construir um Plano Nacional de Educação vem de longa data, desde 1932, com Manifesto dos Pioneiros da Educação. Esse documento teve grande influência e ocasionou a inclusão de artigo específico na Constituição de 1934.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases Nacional, Lei 4.024 de 1961. Em 1965 sofreu revisões e foram induzidas normas de descentralização. A ideia de uma lei surgiu em 1967, mediante proposta do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Na constituição de 1988 surgiu a ideia de um plano nacional em longo prazo, com força da Lei.

Em 1996, a Lei n. 9.394/96, nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional. Segundo ela cabe à União a elaboração do Plano Nacional da Educação em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em 2001 a Lei Federal n. 10.172, de 09 de Janeiro de 2001, aprovou o Plano Nacional de Educação e estabeleceu a obrigatoriedade para os municípios de elaborarem seus Planos Nacionais de Educação.

Foi um tempo de reuniões e discussões que culminaram com a elaboração de Planos Municipais para a década 2001 a 2011. Mas não foram todos os municípios que construíram os seus Planos.

Já findado o prazo de duração do Plano da década 2001-2011 foi promulgada a Lei n. 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 anos, a contar da sua publicação. Esse novo Plano tem características que o torna diferente dos planos anteriores e reforça seu caráter especial: é decenal – ultrapassa governos; tem vinculação de recursos financeiros para o seu funcionamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs); por força de lei, cumpre função de articular o Sistema Nacional em regime de colaboração; conta com amplo e democrático processo de debate, que começou com a CONAE 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional.

É um momento importante para os 26 Estados, Distrito Federal e para os 5.570 Municípios que estarão elaborando ou adequando seus Planos.

A Constituição Federal e, a Lei de Diretrizes e Bases - LDB e a nova Lei do Plano Nacional de Educação – PNE – Lei nº 13.005/2014 estipula que as metas nacionais, especialmente aquelas que dizem respeito às etapas obrigatórias de educação nacional são responsabilidades conjuntas da União, dos Estados, do DF e dos municípios.

A elaboração do plano para a nova década exige compromisso e envolvimento de todos – sociedade e governos.

II- DIRETRIZES

As Diretrizes do Plano Nacional da Educação são:

1. erradicação do analfabetismo;
2. universalização do atendimento escolar;
3. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação;
4. melhoria da qualidade da educação;
5. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que fundamenta a sociedade;
6. promoção do princípio de gestão democrática da educação pública;
7. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
8. estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como promoção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegura atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
9. valorização dos profissionais da educação;
10. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

III - MARCOS LEGAIS

- ✓ Constituição Federal de 1.988;
- ✓ Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ✓ Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 – Institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
- ✓ Lei 11.494 de 16 de junho de 2009 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
- ✓ Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2.014 – o Plano Nacional da Educação.

IV – PROCESSO ADOTADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No final de 2014, em reunião no Paço Municipal com a presença da Diretora do Departamento de Educação, o Prefeito Municipal e, Diretor do Departamento da Administração, iniciou-se as discussões sobre as providências necessárias para iniciar o processo de estudo e elaboração do Plano Municipal de Educação de Fernão com ações vinculadas ao Plano Nacional de Educação – PNE- Lei 13.005/2014.

Inicialmente foi nomeada a Comissão Geral para preparação das discussões sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação, mediante Portaria n. 4.072 de 23 de março de 2015 e a Equipe Técnica de Apoio, mediante Portaria n. 4.073 de 23 de março de 2015 para o trabalho de pesquisa e realização do diagnóstico do município.

A primeira reunião com os membros das duas comissões teve como objetivo explicitar todo o trabalho baseado em orientações do Ministério de Educação e Cultura e nas orientações da União dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME, ressaltando a importância do momento de repensar a educação para o município ao longo de 10 anos - 2015-2025.

A elaboração do cronograma de reuniões de estudo apresentou fases distintas sendo:

A) Fase diagnóstico:

1. divulgação do Plano Nacional de Educação;
2. reunião com os diversos setores da educação, com os órgãos colegiados, com os outros Departamentos Municipais para informar e discutir a educação no município numa visão macro e na perspectiva de 10 (dez) anos, abrangendo todas as etapas e modalidades de ensino;
3. nomeação de 2 (dois) grupos: Comissão Geral e Equipe Técnica de Apoio;
4. análise dos documentos que apresentam dados sobre o município;
5. pesquisa nos sites oficiais tais como: IBGE, SEADE, EDUCACENSO, PRODESP, QEDUC, entre outros;
6. elaboração do diagnóstico.

B) Fase Execução

1. reunião com professores em Horário de Trabalho Pedagógico- HTP;
2. reunião com a comissão para análise e revisão do plano da década anterior e análise das metas alcançadas;
3. reuniões de acordo com cronograma pré elaborado para discutir as metas e estratégias do Plano Nacional e traçar as metas e as estratégias do Plano do Município de Fernão com base no diagnóstico e nas expectativas levantadas;
4. elaboração da minuta do Plano Municipal de Educação - PME;
5. apresentação da minuta do PME para o pessoal do magistério, Conselho Municipal de Educação, representantes de pais de alunos, vereadores e comunidade em geral, estabelecendo assim, consulta pública.

C) Fase Elaboração do documento final

1. efetuação dos ajustes necessários;
2. encaminhamento do Projeto de Lei à Secretaria Municipal da Administração para as providências de encaminhamento à Câmara Municipal;
3. providências de encaminhamento do Projeto de Lei para a Câmara Municipal;
4. aprovação e homologação do Plano Municipal de Fernão- PME 2015-2025.

V – DIAGNOSTICO

1 - Histórico do Município

Em 1898, Eduardo de Souza Porto, engenheiro e explorador, plantou a primeira lavoura de café nas terras que comprara três anos antes nos chamados "sertões desconhecidos", no centro-oeste de São Paulo.

Durante anos sua fazenda Santana, localizada nas margens do ribeirão hoje batizado com seu nome, era a última referência de ocupação no mapa do Estado, ponto de passagem obrigatório dos viajantes que se dirigiam à região da Alta Sorocabana, vindos da região da Estrada de Ferro Noroeste.

Sempre empenhado em abrir estradas para facilitar a comunicação na região, no início da década de 20, o coronel Souza Porto fez também gestões para que o leito da ferrovia da Companhia Paulista de Estradas de Ferro passasse pelas terras de seu genro, vizinhas às suas. Na mesma época, foi constituído no local o patrimônio de Nossa Senhora Aparecida das Antas.

Em 15 de dezembro de 1928, foi criado o distrito de Fernão Dias, com sede no povoado do mesmo nome, município de Gália. Nesse mesmo ano, inaugurou-se a estação da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Essa denominação, homenagem ao bandeirante Fernão Dias Paes Leme, foi a mesma escolhida pela Companhia Paulista para a estação. Nessa linha, a partir de Piratininga, as estações foram nomeadas pela Companhia em ordem alfabética: Fernão Dias, precedida da estação Esmeralda e sucedida pela de Gália.

Em 30 de novembro de 1944, o nome foi abreviado para Fernão e o distrito, elevado a município em 27 de dezembro de 1995.

2 - Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Fernão Dias, por lei n. 2.311, de 15 de dezembro de 1928, subordinado ao município de Gália. Em divisão administrativa referente ao ano 1933, o distrito de Fernão Dias figura no município de Gália. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Fernão Dias permanece no município de Gália. Pelo decreto-lei estadual no 14.334, de 30 de novembro de 1944, o distrito Fernão Dias passou a denominar-se Fernão. Em divisão territorial datada de 01 de fevereiro de 1960, o distrito de Fernão permanece no município de Gália.

Elevado à categoria de município com a denominação de Fernão, por lei estadual n. 9.330 de 27 de dezembro de 1995, desmembrado de Gália, sede no antigo distrito de Fernão. Constituído distrito sede, instalado em 01 de janeiro de 1997.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14 de maio de 2001.

Alteração toponímica distrital Fernão Dias para Fernão alterado a denominação por força do decreto-lei estadual no 14.334, de 30 de novembro de 1944.

3 - Símbolos

3.1 Brasão



O Brasão de Armas do Município de Fernão, de autoria do heraldista e vexilólogo, Dr. Lauro Ribeiro Escobar, assim se descreve: escudo ibérico, de prata, com um chaveirão de blau, acompanhado em chefe de duas flores de lis do mesmo e em ponta de uma cruz grega, florenciada de goles e vazia; o escudo é encimado de coroa mural de prata, de oito torres, suas portas abertas de sable, tem com suportes, à dextra, um ramo de cafeeiro e à sinistra, um ramo de laranjeira, ambos folhados e frutados, ao natural, tendo brocantes, os binários de estradas de ferro, também ao natural e listel de goles com o topônimo “FERNÃO”, de prata.

O escudo ibérico era usado em Portugal à época do descobrimento do Brasil e sua adoção evoca os primeiros colonizadores e desbravadores da nossa Pátria;

O metal prata do campo do escudo, tem o significado heráldico de felicidade, amizade, integridade, pureza, temperança, verdade, franqueza e formosura, indicando os atributos de administradores e munícipes, e o clima de harmonia e compreensão de que desfrutam, bem como as belezas naturais da região;

O chaveirão é peça das armas da família Cavalcanti, a lembrar a figura do Capitão Manoel Salustiano Cavalcanti, que, loteando suas terras, foi o fundador do núcleo que deu lugar à

cidade de Fernão; é o chaveirão peça honrosa de primeira ordem, representa os telhados dos castelos, e, pois, as coisas e sentimentos superiores;

As flores de liz são o atributo de Nossa Senhora, e invocam a Santíssima Padroeira do Município, Nossa Senhora Aparecida, assim como os sentimentos religiosos do povo de Fernão;

A cor blau (azul) é representativa de justiça, formosura, doçura, nobreza, perseverança, selo, lealdade, firmeza incorruptível, glória e virtude, assinalando, uma vez mais, as características do povo trabalhador e ordeiro do Município, que com seu constante labor, construiu o progresso da cidade;

A cruz grega (com os braços iguais) florenciada (com os braços rematados por volutas) e vazia (com a parte central aberta, de molde a mostrar o campo), é peça da família Porto, assinalando, aqui, o notável desbravador da região, Coronel Eduardo de Souza Porto, que em 1895 adquiriu terras no “sertão desconhecido”, vindo delas tomar posse em 1897, enfrentando a hostilidade da natureza bruta, com imensos sacrifícios, plantou café, construiu estradas de rodagem e colaborou com os engenheiros da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com seu conhecimento da região; é a cruz o símbolo máximo da fé e reflete o empenho daqueles primeiros colonizadores da região;

A cor goles (vermelho) representa audácia, valor, galhardia, intrepidez, magnanimidade, nobreza conspícua, vitória e honra, referindo-se ao ânimo intimidado daqueles primeiros desbravadores, legados a seus pósteros, que forjaram sua força no embate com os percalços que vieram a enfrentar, sem nunca se deixar vencer pelo desânimo;

A coroa mural é o símbolo da emancipação política, e, de prata, com oito torres, das quais unicamente cinco são visíveis, constitui a reservada às cidades; as portas abertas de sable (preto) proclamam o caráter hospitaleiro do povo de Fernão;

O ramo de cafeeiro representa a primeira cultura agrícola, responsável pela fixação do homem ao local, cultura que ainda se pratica, sendo importante fonte de riqueza e o ramo de laranjeira, representa as novas culturas, ambos sublinhando a vocação agrícola do Município e indicando as lides do campo como fator básico da economia municipal; os binários de estradas de ferro, com os respectivos dormentes, aludem ao definitivo marco de progresso, vindo com os trilhos da Companhia Paulista;

No listel de goles (vermelho), em letras de prata, o topônimo “**FERNÃO**” identifica o Município.

3.2 Bandeira



A Bandeira Municipal de Fernão, de autoria do heraldista e vexilólogo, Dr. Laudo Ribeiro Escobar, assim se descreve: retangular, de azul, com um triângulo de branco movente da tralha, carregado de um triângulo de vermelho, sobrecarregado de um triângulo de branco, e este, do Brasão de Armas a que se refere o artigo 9º.

Tem a Bandeira 14 M (quatorze módulos) de altura por 20 M (vinte módulos) de comprimento; o triângulo de branco, com a base coincidente com a tralha, tem 18 M (dezoito módulos) de altura; o triângulo de vermelho que carrega, com a base superposta à do primeiro, tem 16 M (dezesesseis módulos) de altura; o triângulo de branco que o sobrecarrega, ainda com idêntica base, tem 14 M (quatorze módulos) de altura e o Brasão de Armas tem 8 M (oito módulos) de altura.

Os triângulos superpostos foram pontas de lanças, a demonstrar o irrefreável impulso com que o Município, avança para um futuro de progresso e prosperidade.

O simbolismo das cores da Bandeira é o mesmo referido no artigo 10, relativamente ao Brasão de Armas Municipal, observando-se, entretanto, que o metal prata dos brasões de armas correspondente à cor branco das bandeiras.

4 - Identificação do Município

Fernão é um município brasileiro do Estado de São Paulo, localizado a uma latitude 22º21'31" sul e a uma longitude 49º31'15" oeste, estando a uma altitude de 558 metros e densidade demográfica de 15,84 habitantes/km² segundo SEADE/2014.

Possui área territorial de Área 100,50 km² segundo SEADE/2015. Tem região Administrativa e de Governo no município de Marília.

5- Gentílico: Fernãoense

6- População 2000/2014

População Total	
2014	1.658 habitantes
2013	1646 habitantes
2010	1563 habitantes
2000	1432 habitantes

Fonte: IBGE

7- Endereço da Prefeitura Municipal de Fernão

Rua: José Bonifácio, nº 106 – Centro / CEP: 17.455-000

Telefone: (14) 3273.1004 /1021 /1016

e-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br

8- Dados do Prefeito

Nome: Altemar Canelada Campos

Rua: Sítio Estância Canelada

Telefone:(14) 3273

e-mail:acanelada@hotmail.com

9- Órgão Municipal de Educação

Nomenclatura: Coordenador de Departamento de Educação, Esporte e Cultura

Endereço: José Bonifacio, 111

Telefone: 14-32737178

E-mail: educacao.fernao@yahoo.com.br

10- Dados do Dirigente Municipal de Educação

Responsável: Alessandra Vieira Garcia

Cargo: Coordenador de Departamento de Educação, Esporte e Cultura

11- Dados principais do Município -SEADE-2014

Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População (em % a.a): 0,54-SEADE- 2014

Grau de Urbanização (em %): 57,14-SEADE-2014

Índice de Envelhecimento (em %): 91,75- SEADE-2014

População com menos de 15 anos (em %): 18,98- SEADE-2014

População com 60 anos ou mais (em %): 17,42-SEADE-2014

12- Estatísticas Vitais e Saúde SEADE-2012

Taxa de Natalidade (por mil habitantes): 10,13.

Taxa de fecundidade geral (por mil mulheres entre 15 e 49 anos): 39,90

Taxa de mortalidade da população de 60 anos e mais (por cem mil habitantes nessa faixa etária): 3.745,32

13- Condições de Vida SEADE-2010

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM: 0,703

Renda *per Capita* (em reais correntes): 454,68

Domicílios particulares com Renda per Capita de até $\frac{1}{4}$ do Salário Mínimo (em %):
10,12

Domicílios particulares com Renda per Capita de até $\frac{1}{2}$ do Salário Mínimo (em %):
32,49

14- Habitação e Infraestrutura Urbana SEADE /2010

Coleta de Lixo- Nível de Atendimento (em %): 100

Abastecimento de Água – Nível de Atendimento(em %): 98,57

Esgoto Sanitário- Nível de Atendimento (em %): 98,93

15- Emprego e Rendimento SEADE/2013

Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (em %): 25,60.

Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (em %): 20,18

Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (em %): 0,30

Participação dos Empregos Formais no Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio de Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (em %): 3,92

Participação dos Empregos Formais no Total de Empregos Formais (em %): 50,00

Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (em reais correntes): 1.061,34

Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (em reais correntes): 1.056,84

Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (em reais correntes): 1.628,19

Rendimento Médio do total de Empregos Formais (em reais correntes): 1.345,38

16- Economia SEADE /2012

PIB (em milhões de reais correntes): 22,49

PIB per Capita (em reais correntes): 14.245,30

Participação do PIB do Estado (em %): 0,001597

Participação da Agropecuária no Valor Total do Valor Adicionado (em %): 24,10

Participação da Indústria no Total do Valor Adicionado (em %): 15,40

Participação dos Serviços no Total do Valor Adicionado (em %): 60,50

17- Educação (SEADE /2010)

Taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais (em %): 8,55

População de 18 a 24 anos com Ensino Médio Completo (em %): 44,69

18- Escolas do Município

NOME DA ESCOLA	ESTADUAL	MUNICIPAL
EMEIEF Maria do Carmo S. Julião		X
Creche Municipal Pequeno David		X
EE Coronel Eduardo de Souza Porto	X	

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015

19- Número de Alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)

NOME DA ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	TOTAL
Creche Municipal Pequeno David	52	-	52
EMEIEF Maria do Carmo S. Julião	-	42	42

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015

20- Número de Alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

NOME DA ESCOLA	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	TOTAL
EMEIEF Maria do Carmo S. Julião	25	21	25	29	25	125

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015

21- Número de Alunos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

NOME DA ESCOLA	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
EE Coronel Eduardo de Souza Porto	19	25	18	28	90

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015

22- Número de Alunos do Ensino Médio (1º ao 3º ano)

NOME DA ESCOLA	1º ano	2º ano	3º ano	TOTAL
----------------	--------	--------	--------	-------

EE Coronel Eduardo de Souza Porto	27	16	22	65
-----------------------------------	----	----	----	----

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

23- Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental – Rede Municipal – 2013

ANO 2013	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
1º ANO	20	20	-	100%	-
2º ANO	35	35	-	100%	-
3º ANO	24	24	-	100%	-
4º ANO	19	19	-	100%	-
5º ANO	28	28	-	-	-
TOTAL	126	126	-	-	-

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2014

24- Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental – Rede Municipal – 2014

ANO 2014	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
1º ANO	18	18	-	100%	-
2º ANO	24	24	-	100%	-
3º ANO	34	32	02	94,2%	5,88%
4º ANO	25	25	-	100%	-
5º ANO	20	19	01	-	-
TOTAL	121	118	03	95%	-

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2014

25- Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental – Rede Estadual – 2013

ANO 2013	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
-------------	-------	------------	---------	-----------	-----------

6º ANO	17	16	01	94,12%	5,88%
7º ANO	21	21	-	100%	
8º ANO	27	26	01	96,30%	3,70%
9º ANO	20	19	01	95%	5%
TOTAL	85	82	03	96,35%	3,65%

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

26- Quadro movimentação dos alunos Ensino Fundamental – Rede Estadual – 2014

ANO 2014	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
6º ANO	28	26	02	92,85%	7,15%
7º ANO	18	18	-	100%	-
8º ANO	25	24	01	96%	4%
9º ANO	25	22	03	88%	12%
TOTAL	96	90	06	93,75	6,25

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

27- Quadro movimentação dos alunos Ensino Médio – Rede Estadual – 2013

ANO 2013	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
1º ANO	20	19	01	95%	5%
2º ANO	16	16	-	100%	-
3º ANO	15	15	-	100%	-
TOTAL	51	50	01	98,03%	1,97%

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

28- Quadro movimentação dos alunos Ensino Médio – Rede Estadual – 2014

ANO	ALUNO	PROMOVIDOS	RETIDOS	PROMOÇÃO%	RETENÇÃO%
------------	--------------	-------------------	----------------	------------------	------------------

2014					
1º ANO	22	18	04	81,81%	18,19%
2º ANO	22	21	01	95,45%	4,55%
3º ANO	15	15	-	100%	-
TOTAL	59	54	05	91,52%	8,48%

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

29- Relação alunos idade incompatível para etapa de ensino – Ensino Fundamental – Rede Municipal - 2014

Ensino Fundamental I	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	TOTAL
1º ANO	11	7	-	-	-	-	-	18
2º ANO	-	17	6	-	-	-	-	23
3º ANO	-	-	15	20	-	-	-	35
4º ANO	-	-	-	11	14	-	-	25
5º ANO	-	-	-	-	18	2	1	21
Total	11	24	21	31	32	2	1	122

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2014

30- Relação alunos idade incompatível para etapa de ensino – Ensino Fundamental – Rede Estadual – 2014

Ensino Fundamental	11anos	12anos	13anos	14anos	15anos	TOTAL
6º ANO	27	2	-	-	-	29
7º ANO	-	17	2	-	-	19
8º ANO	-	-	21	4	01	26
9º ANO	-	-		22	07	29
Total	27	19	23	26	8	103

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

31- Relação alunos idade incompatível para etapa de ensino – Ensino Médio – Rede Estadual 2014

Ensino Médio	15anos	16anos	17 anos	TOTAL
1º ANO	15	3	3	21

2º ANO	-	16	8	24
3º ANO	-	-	17	17
Total	15	19	28	62

Fonte: Secretaria Estadual de Educação – Cadastro de aluno

32- Resultado do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

32.1. Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino

META	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Observada	-	5.0	8.0	6.3	7.1	-	-	-	-
Projetada	-	-	5.2	5.5	5.8	6.0	6.2	6.5	6.7

32.2. Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano da Rede Estadual de Ensino

META	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Observada	4.0	4.4	4.9	4.5	4.8	-	-	-	-
Projetada	-	4.0	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0

32.3. Análise Aprendizado X Fluxo – Rede Estadual e Municipal

Resultados e Situação das Escolas	Aprendizado X Fluxo = Ideb	Nota Mínima	Situação da Escola	Ensino Fundamental
EMEIEF Maria do Carmo S. Julião	$7,06 \times 1,00 = 7,1$	5,8	Manter	Anos iniciais
EE Coronel Eduardo de Souza Porto	$4,96 \times 0,96 = 4,8$	5,0	Em atenção	Anos finais

Fonte: QEdu.org.br.Dados do Ideb/Inep(2013) Organizado por Meritt(2015)

32.4. Evolução do Aprendizado na Escola – 2009/2013

5º ANO				5º ANO		
MATEMÁTICA				PORTUGUÊS		
ANO	Brasil	S. Paulo	Fernão	Brasil	S. Paulo	Fernão
2009	28%	42%	100%	30%	41%	100%
2011	31%	43%	68%	35%	45%	59%

2013	32%	50%	75%	38%	53%	87%
------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Fonte: QEdu.org.br.Dados do Ideb/Inep(2013) Organizado por Meritt(2015)

32.5. Evolução do Aprendizado na Escola – 2009/2013

9º ANO				9º ANO		
MATEMÁTICA				PORTUGUÊS		
ANO	Brasil	S. Paulo	Fernão	Brasil	S. Paulo	Fernão
2009	11%	12%	14%	24%	27%	36%
2011	12%	11%	11%	23%	25%	25%
2013	12%	12%	15%	25%	27%	40%

Fonte: QEdu.org.br.Dados do Ideb/Inep(2013) Organizado por Meritt(2015)

33- Profissionais a Educação

33.1 Quadro de Profissionais da Educação, comparado às necessidades técnicas, pedagógicas e de apoio da Rede Municipal de Ensino – EMEIEF “Maria do Carmo da Silva Julião”

PROFISSIONAIS	Efetivo	Temporário	Total
Professor de Educação Infantil	5	1	6
Professores efetivos – PEB I	5	1	6
Professores efetivos – PEB II	3		3
Professor Auxiliar	1		1
Servente	8		8
Merendeira	5		5
Inspetor de Aluno	3		3
Monitor de Creche	6		6
Monitor Transporte Escolar	3		3
Agente Administrativo	2		2

Motorista	6		6
Diretor de Escola	1		1
Diretor de Escola	1		1
TOTAL	48	2	50

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015

33.2. Quadro de Profissionais da Educação, comparado às necessidades técnicas, pedagógicas e de apoio da Rede Estadual de Ensino – Escola Estadual “Coronel Eduardo de Souza Porto”

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Professores efetivos – PEB I	4
Professores efetivos – PEB II	19
Auxiliar de Serviços Diversos	6
Coordenador Pedagógico	1
TOTAL	30

Fonte: EE Coronel Eduardo de Souza Porto

VI- TRANSPORTE ESCOLAR

1- Relação número de alunos da Educação Básica que utilizam o transporte rural da Rede Municipal de Estadual de Ensino

ESCOLA	Nº ALUNOS	BAIRROS
Creche Municipal Pequeno David	9	Bairro Caique Posto de Pedra Barra Bonita Ribeirão Vermelho Porto Água do Arroz
EMEIEF Profª Maria do Carmo Julião	101	
EE Coronel Eduardo de Souza Porto	66	
TOTAL	176	

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015

2- Relação número de alunos da Educação Superior que utilizam o transporte para outros municípios

MUNICÍPIO	Nº ESTUDANTE	FACULDADE	CURSO
Marília	4	Unimar Univem	Enfermagem Educação Física Direito Engenharia de Produção
Bauru	13	ITE USC UNIP FATEC FIB	Administração de empresas Nutrição Ciências Contábeis Fisioterapia Arquitetura e Urbanismo Engenharia Civil Sistemas Biomédicos Educação Física
Garça	40	FAEF FATEC ETEC CENAIC STTILYS CABELEREIRO APAE	Ciências Contábeis Direito Agronomia Pedagogia Análise e Desenvolvimento de Sistemas Técnico em segurança do trabalho Técnico em eletrônica Técnico em informática Técnico em administração Técnico enfermagem Técnico em mecânica Técnico em farmácia e manipulação Técnico de cabeleireiro Atendimento Especializado (APAE)
Gália	2	E.E. Graciema Baganha Ribeiro	Ensino Médio Noturno EJA

Fonte: Diretoria Mun. de Educação, Cultura e Lazer/2015

VII- GESTÃO

No município já vigora a gestão democrática e participativa por meio da atuação dos órgãos colegiados: Conselho Municipal da Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar e Conselho de Escola.

O Departamento Municipal da Educação desenvolve Plano estratégico e programa a Gestão democrática participativa e Humana.

VIII- FINANCIAMENTO

1- Receitas do Ensino

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	R\$ 40.449,68
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	R\$ 43.533,03
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 160.465,05
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 93.134,55
Dívida Ativa de Impostos	R\$ 16.744,54
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	R\$ 1.634,63
Multa/Juros provenientes de impostos	R\$ 522,97
Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.604.604,42
Imposto Territorial Rural	R\$ 26.723,10
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	R\$ 8.973,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	R\$ 1.777.301,07
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	R\$ 116.922,08
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	R\$ 14.490,55
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$ 8.905.498,67
Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ 1.653.598,34
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	R\$ 601.847,99
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	R\$ 48.465,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	R\$ 717.216,80
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	R\$ 4.685,50
Subtotal FUNDEB	R\$ 715.902,30
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 1.366.215,30
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 10.271.713,97

Fonte: Prefeitura Municipal de Fernão - Demonstrativos Contábeis – Sistema AUDESP, período: 4º Trimestre de 2014.

2- Despesas do Ensino

DESPESAS DO ENSINO	ACUMULADO
Administração Geral da Secretaria da Educação	R\$ 0,00
Ensino Fundamental	R\$ 624.444,05
Educação Infantil	R\$ 449.686,48
Educação de Jovens e Adultos-EJA	R\$0,00
Educação Especial	R\$0,00
Total de Despesas do Ensino	R\$ 1.074.130,53
Despesas c/ Recursos do QSE, Convênio e outros	R\$ 224.172,25
Despesas c/ Rendimentos de Aplicação Conta LDB	0,00
Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Total de Despesas com Recursos Próprios	R\$849.958,28
Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	R\$717.354,94
Valor Efetivamente Retido do FUNDEB	R\$942.381,54
Parcela Empenhada do Ganho Líquido FUNDEB	R\$0,00
Total Aplicado no Ensino	R\$2.509.694,76
Aplicação no Ensino	28,18%
Aplicação nos Profissionais do Magistério FUNDEB	R\$457.475,84
Aplicação dos recursos recebidos – FUNDEB	100,20
Aplicação nos Profissionais do Magistério FUNDEB	63,90
Repasse conta do Ensino	R\$733.795,19

Fonte: Prefeitura Municipal de Fernão - Demonstrativos Contábeis – Sistema AUDESP, período: 4º Trimestre de 2014.

RECURSOS	VALOR
FUNDEB TOTAL	R\$711.216,80
Aplicação Financeira	R\$4.685,50

Total	R\$715.902,30
FUNDEB 40%	R\$258.426,46
FUNDEB 60%	R\$457.475,84
Aplicação Geral do FUNDEB	100%
Aplicação no Magistério	63,90%

Fonte: Prefeitura Municipal de Fernão- 2014

PROGRAMAS	RECURSO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO PRÓPRIO	TOTAL
PNATE	-	71.384,05	105.951,98	177.336,03
PNAE	21.203,34	14.279,49	165.618,85	201.101,68
Quota	2.055,00	-	-	2.055,00
Brasil Carinhoso	-	-	-	-
PDDE	940,00	-	-	940,00
Infraestrutura Escolar- PAR Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	24.198,34	85.663,54	271.570,83	381.432,71

Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - 2014

IX- AVALIAÇÃO

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano Municipal de Educação – PME.

O município criará mecanismo para acompanhamento local da consecução das metas deste PME num trabalho conjunto entre o Conselho Municipal de Educação e as comissões deste Plano.

X– METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) incentivar o atendimento da Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade;

1.2) planejar a oferta de Educação Infantil realizando levantamento da demanda por creche em parceria com a Assistência e a Saúde;

1.3) estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) instituir, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção de reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) implantar avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil, e incentivar a formação inicial, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.7) acompanhar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação;

1.8) observar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de creche;

1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.13) investigar em colaboração com os entes federados, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.14) incentivar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) acompanhar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento realizada pelo Ministério de Educação voltada aos alunos do ensino fundamental

2.2) observar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, pactuado pelos entes federados;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento dos alunos do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) incentivar o desenvolvimento das tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial,

2.7) disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural;

2.8) incentivar a parcerias que promovam movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades;

2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.13) institucionalizar e manter em regime de colaboração programas e projetos que visam a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos educandos;

2.14) implementar os projetos em desenvolvimento sobre o meio ambiente, os quais visam a conscientização da comunidade escolar sobre a conservação do meio ambiente;

2.15) colaborar, através das ações dos alunos com a coleta seletiva no município, em parceria com o Departamento do Meio Ambiente e da Agricultura;

2.16) promover a formação continuada dos profissionais da educação juntamente com os educandos por meio do Projeto Noções de Trânsito, buscando a conscientização ao respeito às Leis do Trânsito;

2.17) fortalecer o acompanhamento dos alunos e de seus familiares quanto às necessidades básicas de sobrevivência, para contribuir com o desenvolvimento integral, enquanto cidadãos, em parceria com a assistência social e saúde;

2.18) incentivar dentro do trabalho desenvolvido com os temas transversais a formação do cidadão consciente de seus direitos individuais e seus deveres sociais;

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) acompanhar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) observar articulação dos entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) observar o pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) incentivar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) acompanhar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) acompanhar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando

aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) observar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) observar o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) incentivar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) observar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.12) acompanhar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) incentivar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na

rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;

4.2) incentivar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantido a colaboração de monitores e cuidados, quando necessário;

4.3) incentivar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas;

4.4) incentivar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.5) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.6) incentivar o atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.7) incentivar o órgão da educação no atendimento à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado,

profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.8) incentivar parcerias com instituições conveniadas com o poder público, visando o atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município de Fernão;

4.9) incentivar parcerias com instituições conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) garantir os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) participar dos instrumentos de avaliação para aferir a alfabetização das crianças bem como implantar nas escolas seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, considerando os Programas Nacionais existentes;

5.3) selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) acompanhar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) incentivar a formação e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;

5.7) Implantar projetos que garantam o atendimento aos educandos com dificuldades e ou defasagens educacionais através de métodos e estratégias diversificadas.

5.8) Garantir a formação continuada dos professores do primeiro ao terceiro ano quanto ao alfabetização dos alunos na Idade certa.

5.9) Garantir, preferencialmente, na atribuição de classes, os anos iniciais (1º ao 3º ano) aos professores que participaram ou participam da formação referente à alfabetização dos alunos na Idade Certa.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) incentivar a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) participar e solicitar, em regime de colaboração, programa de aquisição de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) solicitar, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, quadra de esporte, campo de futebol,

6.5) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.

Estratégias:

7.1) assegurar que todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) incentivar o conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.3) monitorar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) acompanhar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) observar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6) acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação

básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.7) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;

7.8) incentivar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.9) solicitar e implantar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.10) prover de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para as bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, em parceria com os entes federados;

7.11) observar e incentivar, em regime de colaboração com os entes federados os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.12) buscar parceria com entes federados para incentivar o combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais e a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais,

7.14) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.15) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.16) incentivar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.17) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18) solicitar a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.19) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, previstas no Plano de Carreira do Magistério.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) incentivar ações que acompanhem os entraves encontrados na distorção de correção de fluxo;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) incentivar a participação em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para garantia de frequência e apoio à aprendizagem de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública de ensino

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Fomentar o atendimento da população com 15 (quinze) anos ou mais, visando o erradicar o analfabetismo e elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência deste PNEI.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.4) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos em parceria com os entes federados;

9.5) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de

valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

10.1) assegurar a todos os professores, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

10.2) atuar, conjuntamente com os entes federados realizando plano estratégico que apresente o diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento.

Meta 11: formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

11.1) identificar mediante planejamento estratégico o dimensionamento da demanda por formação continuada, e estabelecer articulação com as políticas de formação dos entes federados;

11.2) incentivar a implantação de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais.

11.3) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

11.4) incentivar a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de

programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 12: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

12.1) reestruturar do plano de carreira dos profissionais do magistério de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

Meta 13: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

13.1) incentivar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

13.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

13.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

13.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município de Fernão, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

13.5) incentivar a realização de censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

13.6) acompanhar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município e outros entes federados que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os profissionais da educação;

13.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

13.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira.

Meta 14: assegurar condições para a consolidação da gestão democrática da educação, prevendo recursos e apoio.

Estratégias:

14.1) participar dos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas,

14.2) incentivar a criação de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação.

14.3) estimular, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

14.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e

educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

14.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a divulgação aos pais;

14.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da APM e PDDE;

14.7) incentivar o desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

14.8) Adotar na escolha do Diretor de Escola os critérios estipulados no Plano de Carreira;

14.9) implantar ações de Educação Ambiental construindo documento oficial de diretrizes pedagógicas em parceria com o Departamento de Meio Ambiente e Secretaria Estadual do Meio Ambiente para ações Programa Município Verde Azul;

14.10) estimular anualmente capacitação tratando de temas das 10 (dez) diretrizes ambientais do Programa Município Verde Azul para os profissionais da rede municipal e estadual observando a Lei n. 509/2009;

Meta 15: ampliar o investimento público em educação pública considerando o PIB do decênio.

Estratégias:

15.1) observar as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

15.2) observar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

15.3) monitorar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural

e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

15.4) divulgar os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

15.5) acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

15.6) acompanhar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

15.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

15.8) acompanhar os mecanismos de CAQ sendo definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

15.9) observar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na

repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

15.10) acompanhar a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

15.11) acompanhar a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

15.12) observar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

15.14) Efetivar a articulação das metas deste Plano aos instrumentos orçamentários do município, do Estado e da União (PPA, LOA e LDO), com o Plano Nacional de Educação – PNE.



